

AO EXPEDIENTE DO DIA

31 de 04 de 1997  
Em 26 de 03 de 1997



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete Deputado Luiz Couto - PT



PROJETO DE LEI Nº 695 / 97

Reconhece de Utilidade  
Pública a Associação Grupo  
"Movimento em Ação".

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Grupo " Movimento em Ação" ,  
com foro no município de Marcação-PB, à Rua do Porto, s/n, Marcação-PB.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário  
Constou no Expediente

Em 31, 03, 1997  
P/ Vilma Santos  
Diretor da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões, 25 de março de 1997.

  
Dep. Luiz Couto  
Líder da Bancada - PT



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete Deputado Luiz Couto - PT



## JUSTIFICATIVA

A Associação Grupo "Movimento em Ação", com foro no município de Marcação-PB, à Rua do Porto, s/n, é uma entidade civil sem fins lucrativos, sem número limitado de sócios e sem preconceito de cor, raça e religião, de duração indeterminada.

A finalidade da Associação Grupo "Movimento em Ação" é promover o desenvolvimento do homem, em nível individual e coletivo para melhorar a sua participação na comunidade de Marcação, bem como o seu próprio crescimento profissional.

A Associação tem prestado valiosos serviços a Comunidade de Marcação, com trabalhos junto a juventude, crianças e adolescentes do município.

Por sua colaboração na formação dos novos cidadãos de Marcação, é que se faz justo o seu reconhecimento como de utilidade pública.

Sala das Sessões, 25 de março de 1997.

Dep. Luiz Couto  
Líder da Bancada - PT

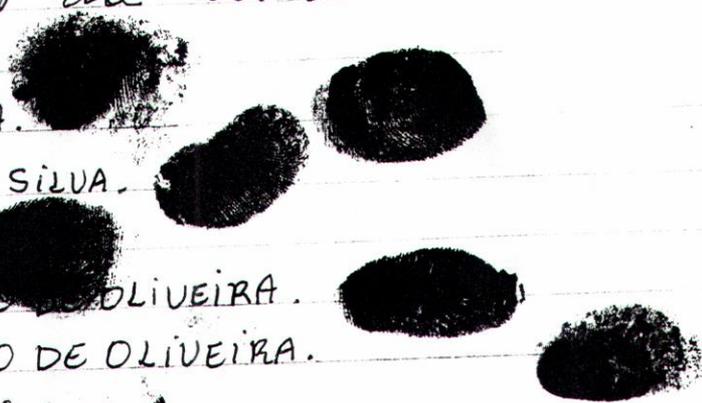
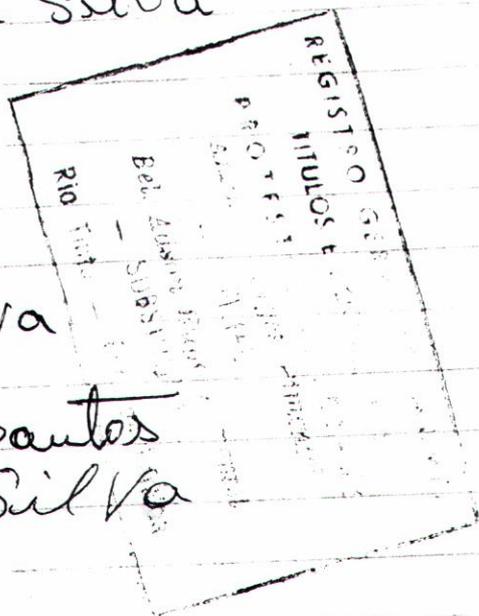
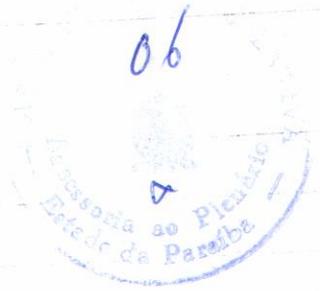
## Ata de Fundação do Grupo "Movimento em Ação"

Ao primeiro dia de janeiro de um mil novecentos e noventa e dois, os abaixo assinados reuniram-se no Centro Comunitário "Movimento em Ação", na Rua do Posto S/N, no distrito de Maracá, às 14:00 horas, para fundarem o "Grupo Movimento em Ação", associação civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o desenvolvimento do homem a nível individual e coletivo para melhorar a sua participação na comunidade de Maracá, bem como o seu próprio crescimento profissional, sob a presidência de Joêlia Pereira da Silva que submeteu a votação o nome da associação, que entre as várias sugestões foi aprovado por maioria absoluta o nome "Grupo Movimento em Ação", a seguir foi dado um prazo de 30 minutos para a formação de chapas entre os presentes, tendo sido apresentado chapa única composta por: Valdi Fernandes da Silva, para Presidente; Pedro da Silva Azevedo, para Vice-Presidente; Ana Luísa Henriques da Silva, para Secretária-Geral; Josemar dos Prazeres Silva, para Tesoureiro e Cândida Maua da Silva, para Diretora-Social, que por fim foram eleitos por aclamação, tomando posse logo a seguir.

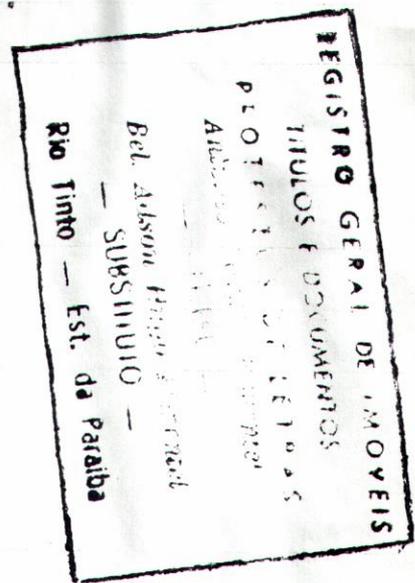
Valdi Fernandes da Silva - Presidente. Valdi Fernandes da Silva  
Pedro da Silva Azevedo - Vice-Presidente. Pedro da Silva Azevedo  
Ana Luísa Henriques da Silva - Secretária-Geral. Ana Luísa Henriques da Silva  
Josemar dos Prazeres Silva - Tesoureiro. Josemar dos Prazeres Silva



- 32. Flavio de Benedicto de Pinho
- 33. Josefania do Nascimento Freire
- 34. Edizene de Azevedo da Silva
- 35. Maria do Carmo Silva
- 36. Antonia de Azevedo Silva
- 37. Jose Wilton Ribeiro da Silva
- 38. Zilanda Nascimento da Silva
- 39. Ronaldo da Silva Lima
- 40. Alineisandra Nascimento da Silva
- 41. Lúcia Nascimento da Silva
- 42. Maria das Graças da Silva
- 43. Anisabela Henriques da Silva
- 44. Jose Ronaldo da Silva Pereira
- 45. Tiago Lopes da Silva
- 46. Ronaldo Henrique da Silva
- 47. Jaime Maria Leandro da Silva
- 48. Maria Salidade Barreto
- 49. Angelina da Conceição dos Santos
- 50. Eli Sandro Azevedo da Silva
- 51. Cecilio do Silva Jovari
- 52. Severina Favares da Silva
- 53. DOMERINA DE OLIVEIRA.
- 54. SIMONE LEANDRO DE OLIVEIRA.
- 55. EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA.
- 56. FÁBIO JOSÉ DA SILVA.
- 57. NATÁLIA DANIELE LEANDRO DE OLIVEIRA.
- 58. CARLA VIVIANE LEANDRO DE OLIVEIRA.
- 59. Elzangela Leandro da Oliveira.
- 60. TATIANA LIMA PEREIRA.
- 61. Penize Leandro da Silva

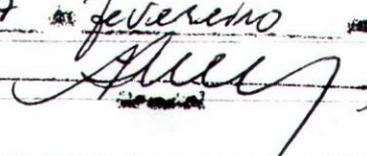


66. Jeanne Bandeira dos Santos
67. Arlene Pereira de Azevedo
68. José Marcos da Silva AZEVEDO
69. Maria das graças gomes dos santos
70. Cândida Maria da Silva
71. Keilla das graças de Figueiredo
72. Maria José Gonçalo dos Santos
73. Rosilvanira Barbosa da Cruz
74. Rosimilde Barbosa da Cruz
75. Giovânia da Cruz da Santos
76. Elana Barbosa da Cruz
77. Edvania Barbosa da Cruz
78. TONE RAMOS DA SILVA.
79. ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA.
80. ROSIVALDO BONÇALO DOS SANTOS.
81. ANIELE SANTOS DA SILVA.
82. ROSIVALDO BONÇALO DOS SANTOS.
83. EISÉLIA GOMES DA SILVA.
84. GILVÂNIA GOMES DA SILVA.
85. Gil mar do mt da Silva.
86. Gil mar do mt da Silva.
87. Mônica Maria da Silva.
88. IVANILSSA GOMES DA SILVA.
89. Nizete da Silva gomes.
90. Edvaldo Soares gomes
91. MARIA SOARES GOMES.
92. José Milton Passimiro gomes
93. VERA LÚCIA ALVES DA SILVA.
94. Alices da Silva Azevedo
95. Elisondra Gomes de Azevedo
96. Alice maria Cortez
97. Maria de Lourdes de Azevedo da Silva
98. Vilma Marinho da Silva.





- 100. José nildo Bento de Azevêdo
- 101. Arlete Marques dos Santos Gomes
- 102. JOSÉ ROBERTO SILVA DOS SANTOS.
- 103. Urômia Pereira de Lima
- 104. Ricardo Silva dos Santos.
- 105. PATRÍCIA CIBELE DA SILVA DOS SANTOS.
- 106. Joaquim Carlos Tavares da Silva.
- 107. MARIA DOS PRAZERES DA CONCEIÇÃO.
- 108. Edileuzo da Comença
- 109. Edineide dos Prazeres Antônio.
- 110. ESTEFÂNIA BARRETO DOS SANTOS.
- 111. LUZIMAR DOS PRAZERES ANTÔNIO.
- 112. ILÇA PAULO DE OLIVEIRA.
- 113. ELIZABETE DOS PRAZERES ANTÔNIO.
- 114. Joqueline Alves de Freitas
- 115. ANDRELINA BARRETO DOS SANTOS.
- 116. Valdi Fernandes da Silva.
- 117. Vera Lucia Alves de Freitas
- 118. Marilene Florencia da Silva

Nº 333, nº 81 PROTOCOLO A-1  
 Apresentado ao fis 27 de 02 de 1992  
 Registrado sob nº 333 de 142/142  
 Livro 3-2  
 No dia 27 de Fevereiro de 1992  


REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
 TITULOS E DOCUMENTOS  
 PROTESTOS DE LETRAS  
 Ant. do Reg. do Imovel  
 — 217 —  
 Bel. Adson Hugo Parentel  
 — SUBSTITUTO —  
 Rio Tinto — Est. da Paraíba

09

GRUPO " MOVIMENTO EM AÇÃO" - ESTATUTO - O Grupo "Movimento em Ação" foi fundado em primeiro de janeiro de mil novecientos e noventa e dois, no Distrito de Marcação, Município de Rio Tinto, no Estado da Paraíba, onde tem Sede. É uma sociedade Civil sem fins lucrativos, sem número limitado de sócios e sem preconceito de cor, raça, religião, política e social. CAPÍTULO I - DO GRUPO E DAS FINALIDADES - Art. 1º O Grupo "Movimento em Ação" promoverá o desenvolvimento do homem a nível individual e coletivo para melhorar a sua participação na comunidade de Marcação, bem como o seu próprio crescimento profissional. Art. 2º A duração do Grupo "Movimento em Ação" será por tempo indeterminado. Art. 3º O presente estatuto poderá ser modificado, observando o que dispõe o Art. 20º, desde que as modificações a serem introduzidas, obedeçam aos objetivos da Sociedade. Art. 4º O Grupo "Movimento em Ação" poderá manter relações com entidades afins nacionais e estrangeiras, visando a reunião de esforços para a realização de seus objetivos. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES - Art. 5º O Grupo "Movimento em Ação" é composto das seguintes categorias de Sócios: a) Fundador: Aquele que participou na Fundação do Grupo, conforme ata de fundação; b) Benemérito: Aquele que pertence ou não ao quadro Social, tiver prestado serviços relevantes ao Grupo; c) Participante: Aquele cuja filiação foi aprovada em Assembléia Geral; d) Mirim: Aquele que ainda não atingiu a maioridade civil. Art. 6º São Direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para todos os cargos do quadro Social; b) Ser indicado para representar o Grupo em qualquer evento; c) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto; d) Recorrer em grau ordinário à Assembléia Geral, caso se julgar prejudicado em seus direitos. PARÁGRAFO ÚNICO - O Sócio Mirim não poderá ser votado para nenhum cargo do quadro social. Art. 7º São deveres dos Sócios: a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto; b) Participar ativamente das atividades do Grupo; c) Desempenhar a contento os cargos e funções para as quais tenham sido designados ou eleitos; d) Zelar pelo patrimônio do Grupo; e) Acatar os atos da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES - Art. 8º São penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Eliminação do quadro social. PARÁGRAFO ÚNICO - As aplicações dessas penas são decididas em Assembléia Geral. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º O Grupo "Movimento em Ação" será administrado por uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Social. Todos Eleitos com mandato de dois anos. Art. 10 - Ao Presidente Compete: Dirigir os destinos do Grupo, representando o mesmo em todos os momentos, delegando poderes a outros para representa-lo. Art. 11 - Ao Vice-Presidente Compete: Substituir o Presidente na ausência do mesmo. Art. 12 - Ao Secretário Geral compete: a) Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições; b) Arquivar e organizar todos os documentos relacionados à burocracia do Grupo; c) Redigir o expediente da associação. Art. 13 - Ao Tesoureiro compete: a) Organizar o balanço e receita das despesas do Grupo. Art. 14 - Ao Diretor Social compete promover e organizar todos os eventos sócio-culturais do Grupo. Art. 15 - À Assembléia Geral compete: a) Decidir sobre todas as atividades do Grupo; b) Marcar o dia e período das eleições; c) Decidir sobre as modificações do Estatuto; d) Aprovar o orçamento e planos de trabalho a serem executado pela Diretoria; e) Decidir sobre todas as aplicações e movimentos financeiros. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES - Art. 16 - As eleições do Grupo "Movimento em Ação" serão realizadas a cada dois anos, em Assembléia Geral Extraordinária na primeira quinzena de janeiro. Art. 17 - Qualquer cidadão, exceto o Sócio Mirim, poderá ser Candidato aos cargos eletivos. CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO - Art. 18 - O Patrimônio do Grupo será constituído pelos bens a ele doado, bem como aqueles adquiridos diretamente pelo Grupo usando os recursos disponíveis, juntos das doações ou aplicações financeiras. Art. 19 - Caso venha a extinguir o Grupo "Movimento em Ação", o patrimônio líquido apurado, será doado a uma instituição congênere, sediada no Distrito de Marcação. CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 20 As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Sócio, através de pedido escrito à Presidência, ou pela própria Presidência, e constituída pelo menos por metade dos Associados em gozo dos seus Direitos. Art. 21 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas mediante aviso. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 22 - A dissolução do Grupo se fará mediante a ação Jurídica e em virtude da deliberação da Assembléia Geral tomada pelo voto de pelo menos dois terços dos Sócios. Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral. Art. 24 - O Presidente

ANTONIO BORGES PIMENTEL

Tabellião, Escrivão e Oficial do Registro Geral de Imóveis  
de Títulos e Documentos, e de Protestos de Letras  
e Outros Títulos de Crédito

ADSON HUGO PIMENTEL - Substituto

OFÍCIO ÚNICO

Fone 291-2342

RIO TINTO - PARAÍBA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA



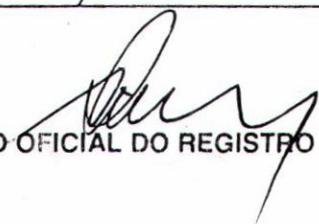
LIVRO A Nº 1

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a GRUPO "MOVIMENTO EM AÇÃO"

Entidade Civil estabelecida à DISTRITO DE MARCAÇÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, na cidade de \_\_\_\_\_

Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 01 deste Serviço.

Rio Tinto-PB, 27 / Fevereiro / 92

  
O OFICIAL DO REGISTRO

**REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**  
**TITULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTOS DE LETRAS**  
*Antonio Borges Pimentel*  
— OFICIAL —  
*Bel. Adson Hugo Pimentel*  
— SUBSTITUTO —  
Rio Tinto — Est. da Paraíba

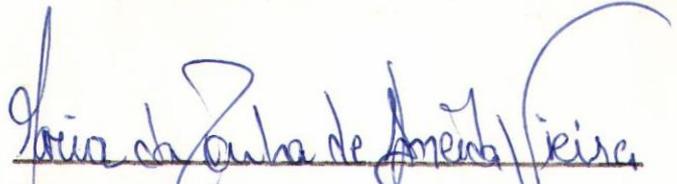
MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS - MAC  
MOSTEIRO DE SÃO BENTO  
AV: GAL. OZORIO S/N CENTRO  
JOÃO PESSOA - PARAÍBA  
58.010-100



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o GRUPO MOVIMENTO EM  
AÇÃO, funciona no CENTRO COMUNITÁRIO, RUA DO PORTO, S/N, MARCA  
ÇÃO - PB.

João Pessoa, 25 de março de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Penha de Almeida Vieira

P/ coordenação do MAC.

**SECRETARIADO ESTADUAL DO MAC**  
**Movimento de Adolescentes e Crianças**  
Av. General Osório, S/N — Centro  
Edif. Mosteiro de S. Bento - Fone 241-1093  
**CEP 58.010 - JOÃO PESSOA - PB**  
**CCC 40.811.853, 0001-28**



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
 Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário  
 às Fls. 56 Sob No. 695/97  
 em 26 / 03 / 19 97  
V. A. D.

Publicado no Diário do Poder  
 Legislativo do Dia    /    /     
 de 19    
 em    /    /    19  

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em    /    /   

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator  
 o Deputado Autônio  
 em 01 / 04 / 19 97  
[Signature]  
 Presidente

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

080838

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	<b>CGC</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.975.492/0001-55	
		ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
CPF DO RESPONSÁVEL 625345304-10	ÓRGÃO DA SRF 0430100 - JOAO PESSOA		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL GRUPO MOVIMENTO EM AÇAO			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA DO PORTO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 58296-000	BAIRRO/DISTRITO MARCACAO	MUNICÍPIO RIO TINTO	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950519			

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	<b>CGC</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.975.492/0001-55	
		ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
CPF DO RESPONSÁVEL 625345304-10	ÓRGÃO DA SRF 0430100 - JOAO PESSOA		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL GRUPO MOVIMENTO EM AÇAO			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA DO PORTO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 58296-000	BAIRRO/DISTRITO MARCACAO	MUNICÍPIO RIO TINTO	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950519			



*Estado da Paraíba*  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 695/97

Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Grupo "Movimento em  
Ação".

AUTOR: O EXMO. SR. DEP. LUIZ COUTO

RELATOR: O EXMO. SR. DEP. ANTÔNIO IVO

P A R E C E R 043

I - RELATÓRIO

Chega a consideração da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, o Projeto de Lei nº 695/97, de autoria do nobre Deputado Luiz Couto, que pretende que seja reconhecida de Utilidade Pública a Associação Grupo "Movimento em Ação".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição que ora é submetida a consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não difere de tantas outras apresentadas nesta Casa, no tocante a reconhecimento de Utilidade Pública. O Projeto preenche todos os requisitos exigidos por Lei e esta Relatoria ao analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, e, achando-o em perfeita consonância, recomenda a aprovação do Projeto em epígrafe.

É O VOTO.



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 695/97

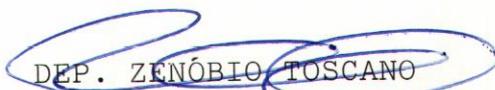
- 02 -

III - PARECER DA COMISSÃO

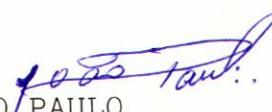
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plena capacidade, decide por acatar o Voto oferecido pelo Exmo. Senhor Relator, Deputado Antônio Ivo, dado ao Projeto de Lei nº 695/97, de autoria do nobre Deputado Luiz Couto, que Reconhece de Utilidade Pública a Associação Grupo "Movimento em Ação".

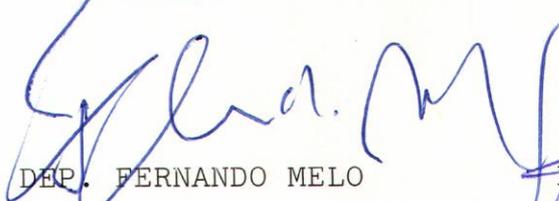
É O PARECER.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 07 de abril de 1997.

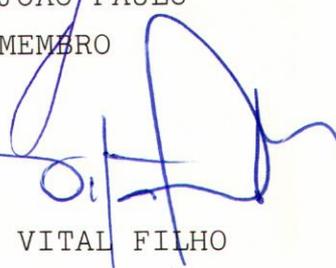
  
DEP. ZENÓBIO TOSCANO  
PRESIDENTE

  
DEP. ANTÔNIO IVO  
RELATOR

  
DEP. JOÃO PAULO  
MEMBRO

  
DEP. FERNANDO MELO  
MEMBRO

  
DEP. TARCIZO TELINO  
MEMBRO

  
DEP. VITAL FILHO  
MEMBRO

  
DEP. FRANCISCO LOPES  
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**OFÍCIO Nº 257/97**

**João Pessoa, 15 de abril de 1997.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 695/97, de autoria do Deputado LUIZ COUTO, que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Grupo "Movimento em Ação"".*

*Atenciosamente,*

**INALDO LEITÃO**  
**PRESIDENTE**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
*GOVERNADOR DO ESTADO*  
**N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 222/97**  
**PROJETO DE LEI Nº 695/97**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação  
Grupo “Movimento em Ação.”

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Grupo “Movimento em Ação”, com foro no município de Marcação-PB, à Rua do Porto, s/n, Marcação-PB..

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 15 de abril de 1997.**

**INALDO LEITÃO**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

23 / 04 / 97

Gabinete Civil do Governador

LEI N.º 6.446, DE 22 DE ABRIL DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Grupo "Movimento em Ação".

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação Grupo "Movimento em Ação", com sede e foro no município de Marcação-PB, à Rua do Porto s/n, Marcação-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de abril de 1997; 108º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR